

LEI MUNICIPAL Nº749/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

“Estabelece o índice de reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo O Projeto de Lei Legislativo numero 003/2003, e transformo na seguinte Lei:

Art. 1º- Aos Subsídios do Prefeito e Viuce-prefeito, a partir de 1º de junho de 2003, aplicar-se-á o índice geral de 8%(oito por cento).

Art. 2º- O valor do subsídio em vigor a partir de 1º de junho de 2003, para o prefeito Municipal de Vice-Prefeito, respectivamente, seguirá a seguinte tabela.

Prefeito Municipal	R\$ 5.006,15
Vice-Prefeito	R\$ 2.503,07

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TRES.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO 2003

Secretaria de Administração